

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 1.014/06-11 – GABINETE DO REITOR**;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 121/2006 – MEC/SESu/GAB do Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer nº 1.731/2005 da Consultoria Jurídica da Coordenação-Geral de Estudos, Pareceres e Procedimentos – CGEPD do MEC;

CONSIDERANDO o que consta dos Ofícios nºs GAB/11 e GAB/12 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 31/2005 deste Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à Prefeitura Municipal de Vitória – PMV uma área de 25.183, 08 m² (vinte e cinco mil, cento e oitenta e três vírgula zero oito metros quadrados), prevista no Projeto Básico de Ampliação da Avenida Fernando Ferrari, aprovado por este Conselho.

Art. 2º Definir como justa contrapartida, conforme previsto no item I do Anexo da Resolução nº 31/2005 deste Conselho, o valor de R\$ 10.099.347,00 (dez milhões, noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), devendo a PMV cumprir o seguinte cronograma financeiro de desembolso, com os valores e períodos abaixo descritos:

I. em 2006 – R\$ 5.099.347, 00 (cinco milhões, noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais);

II. em 2007 – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, base 01/2006;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III. em 2008 – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, base 01/2006.

§ 1º Os valores descritos neste Artigo deverão ser utilizados para a realização de obras e de melhorias na infra-estrutura dos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus desta Universidade.

§ 2º A realização das obras e das melhorias na infra-estrutura será definida por meio de contratos e/ou outros instrumentos a serem firmados entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e o Município de Vitória, respeitando o cronograma de desembolso mínimo e a Lei 8.666/93.

§ 3º O cronograma financeiro poderá ser antecipado desde que haja disponibilidade pela Municipalidade e interesse da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

Art. 3º Revoga-se o item XI do Anexo da Resolução nº. 31/2005 deste Conselho, mantendo-se inalterados os demais.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2006.

RUBENS SERGIO RASELI
PRESIDENTE